



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida
Poder Legislativo Municipal

LEI Nº 723 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a implantar o tratamento por hidroterapia na rede pública de saúde do Município de Porto Real e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o tratamento por hidroterapia na rede pública de saúde do Município de Porto Real, com a finalidade de fornecer esse tratamento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º O tratamento por hidroterapia consiste basicamente na terapia pelo movimento realizada em ambiente aquático.

§ 2º O tratamento de que trata o *caput* deste artigo deve ser recomendado aos pacientes por médico e por fisioterapeuta que sejam integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município, mediante prévia avaliação do paciente.

Art. 2º - As sessões de hidroterapia deverão ser realizadas na piscina pública existentes no município, e deverão ser realizadas e acompanhadas por profissionais devidamente habilitados.



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida
Poder Legislativo Municipal

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Carlos Antonio de Lima
Presidente